



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA**  
*Divisão de Administração Geral*

**CERTIDÃO**

---- **Aida Maria Boalhosa Pereira**, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Ponte da Barca: -----

---- **Certifica** que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia seis de setembro de dois mil e dezasseite, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "10.1. - JOAQUIM ALVES CAMPOS DOS SANTOS - **Pedido de emissão de declaração de interesse público municipal** - Presente requerimento de Joaquim Alves Campos dos Santos, registado sob o nº 6559, em 22/06/2017, a solicitar a emissão de certidão de reconhecimento de interesse municipal, com vista ao pedido de licenciamento de atividade pecuária, sito em Ferrado, lugar de Cidadelhe, da freguesia de Lindoso. -----

- Sobre o assunto, pelo Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, foi emitida a informação que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, estabelece o regime de regularização, alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras.

Este novo regime com carácter extraordinário, veio estabelecer a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título de instalação ou exploração ou de exercício válido designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Nestes casos, o pedido de regularização deve ser instruído junto da entidade licenciadora competente, mediante apresentação de um conjunto de elementos, entre os quais uma "deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, Joaquim Alves Campos dos Santos com o NIF 194192695, sede no lugar de Parada, Freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, na regularização da sua atividade pecuária, sito em Ferrado, lugar de Cidadelhe, Freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca. Considerando que:

- A agricultura familiar permite dinamizar os espaços rurais através da fixação da população e criação de emprego, contrariando o abandono das terras que se tem vindo a verificar nos últimos anos;
- A diferenciação pela qualidade da carne surge como uma alternativa capaz de estimular as atividades económicas rurais, evitando o abandono das terras marginais, principalmente em zonas de montanha;
- A exploração pecuária objeto de análise, centra-se na cria e recria de gado bovino em regime extensivo cujo o objetivo é a venda das crias entre os 5 e os 7 meses (machos) após desmame, permitindo assim assegurar a preservação de um património genético relevante, a qualidade ambiental e a própria paisagem;
- Do fundamentado pelo requerente, podemos constatar que:
  - O presente estábulo permite fornecer as condições de sanidade e de bem estar animal necessárias para aumentar o efetivo pecuário e consequentemente o rendimento económico gerado;
  - As instalações foram pensadas para minimizar os riscos de saúde pública ao retirar os animais da aldeia;
  - Em relação à localização da exploração pecuária, podemos referir que em nada interfere com a segurança de pessoas e bens e os custos diretos com a opção de deslocalização da exploração pecuária para outro local seriam elevados, nomeadamente, na aquisição de outra propriedade, novas instalações e pelos custos acrescidos na alimentação do efetivo pecuário que usualmente utiliza o baldio;
  - A desativação da estrutura atual terá custos elevados, sobretudo de ordem financeira, nomeadamente no que se refere ao seu desmantelamento;
  - Os custos diretos com a deslocalização do estábulo para outro local ou concelho próximo, nomeadamente na construção de raiz de outra instalação pecuária, está avaliado nos 15 a 20 mil euros, não possuindo esses recursos financeiros para iniciar de novo toda uma atividade já existente;

- A referida deslocação teria repercussões na própria empresa, que poderia, de acordo com o interessado, levar ao seu encerramento.

As empresas existentes no concelho são um motor de desenvolvimento económico, contribuem para a criação de uma imagem dinâmica do mesmo e, ao assegurar ou criar emprego, potenciam a fixação da população no território do Município, sendo disso exemplo a exploração pecuária que o interessado pretende regularizar.

Por todo o circunstancialismo descrito, propomos que seja submetido à apreciação da câmara municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária do empresário Joaquim Alves Campos dos Santos com o NIF 194192695 e sede no lugar de Parada, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca para posterior remessa à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º2 do artigo 25º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. A certidão a emitir constitui elemento introdutório necessário nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 1º do decreto lei 165/2014, de 5 de novembro." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25,º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- O referido é verdade. -----

Secção de Secretaria Geral, da Divisão de Administração Geral, 07 de setembro de 2017

A Chefe de Divisão,

  
(Drª Aida Maria Boalhosa Pereira)